



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01



**PORTARIA N. 016/2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA  
TAINARA CARLA ALMEIDA ASSUNÇÃO PARA  
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS  
NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
NOBRES/MT.**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT**, Senhora EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.901, de 09 de julho de 2025, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do PREVI-NOBRES;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de centralizar a gestão dos contratos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, sem prejuízo da designação de fiscais específicos, quando a natureza ou complexidade do objeto contratual assim exigir;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **TAINARA CARLA ALMEIDA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob nº 060.XXX.XXX-89, para exercer a função de Gestora de Contratos



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro  
CEP: 78.470-000

Email: [previnobres@previnobres.com.br](mailto:previnobres@previnobres.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01



Administrativos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT — PREVI-NOBRES.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria abrange todos os contratos administrativos firmados pelo PREVI-NOBRES, sejam eles vigentes ou futuros, incluindo contratos de prestação de serviços, fornecimento de bens, locações, sistemas, consultorias, assessorias, manutenção, suporte técnico e demais ajustes administrativos celebrados pelo Fundo.

**Art. 3º.** Compete ao(à) Gestor(a) de Contratos, no âmbito de suas atribuições administrativas:

I - acompanhar a execução geral dos contratos administrativos do PREVI-NOBRES;

II - controlar prazos de vigência, renovações, aditivos, reajustes, repactuações, apostilamentos e demais atos relacionados à gestão contratual;

III - manter registro atualizado dos contratos, termos aditivos, publicações, certidões, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios e demais documentos pertinentes;

IV - promover a comunicação formal com os contratados, quando necessário ao acompanhamento da execução contratual;

V - solicitar aos setores competentes informações, documentos e providências necessárias à adequada gestão dos contratos;

VI - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inadimplementos, falhas na execução, necessidade de alteração contratual ou adoção de providências administrativas;



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro  
CEP: 78.470-000

Email: [previnobres@previnobres.com.br](mailto:previnobres@previnobres.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01



VII - subsidiar a Diretoria Executiva com informações necessárias à tomada de decisão quanto à prorrogação, alteração, rescisão, aplicação de sanções ou encerramento dos contratos;

VIII - adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento dos contratos, observada a legislação aplicável.

**Art. 4º.** A designação do(a) Gestor(a) de Contratos não afasta a possibilidade de nomeação de fiscais técnicos, administrativos ou setoriais para contratos específicos, sempre que a natureza, a complexidade ou a especialidade do objeto contratado assim recomendar.

**Art. 5º.** O(a) servidor(a) ora designado(a) deverá exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, transparência e interesse público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de Maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Nobres/MT, 07 de Maio de 2026.**

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**  
**Diretora Executiva do PREVI-NOBRES**



Avenida Juscelino Kubitschek, 257, Centro  
CEP: 78.470-000

Email: [previnobres@previnobres.com.br](mailto:previnobres@previnobres.com.br)